

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
CORNÉLIO PROCÓPIO
PROGRAMA DE POS GRAD. EM INFORMATICA-CP



RESOLUÇÃO PPGI-CP/UTFPR Nº008/2021

Estabelece normas e diretrizes para a regulamentação da obtenção de créditos especiais âmbito do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE POS GRAD. EM INFORMATICA-CP do Câmpus Cornélio Procópio da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Cornélio Procópio,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar as Instruções Normativas para efetuar as resoluções específicas do PPGI, conforme processo SEI 23064.013246/2021-35;

CONSIDERANDO deliberações tomadas na Reunião nº 02/2021 do colegiado do PPGI, de 30 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23064.013164/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Instrução Normativa nº 015/2017-PPGI, de 02 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para convalidação de disciplinas no PPGI, que passa a vigorar com as disposições desta resolução.

Art. 2º – Entende-se por créditos especiais àqueles obtidos por meio de outras atividades que não a conclusão de disciplinas regulares do PPGI. Tais atividades devem ser definidas em comum acordo com o orientador e todas as solicitações precisam de anuência do orientador. Os alunos podem obter no máximo seis (6) créditos especiais.

Art. 3º – Alunos regulares e especiais matriculados no PPGI podem requerer obtenção de créditos especiais equivalentes a seis créditos conforme parágrafos a seguir:

§ 1º – Artigo completo em congresso ou periódico pontuado no índice geral (i-geral) do Qualis da área de Ciência da Computação.

§ 2º – Submissão de artigo a periódicos pontuados no índice restrito (i-restrito) do Qualis da área de Ciência da Computação.

§ 3º – Solicitação de Registro de software no INPI via Agência de Inovação Tecnológica da UTFPR (AGINT).

§ 4º – Solicitação de Depósito de patente no INPI via Agência de Inovação Tecnológica da UTFPR (AGINT).

§ 5º – Publicação de livro com ISBN associado à editoração técnica-científica.

§ 6º – No caso de artigo com mais de um autor discente (regular ou especial) do PPGI, o orientador deve solicitar junto a secretaria do PPGI, a distribuição dos seis (6) créditos entre os autores discentes.

Art. 4º – Alunos regulares e especiais matriculados no PPGI podem requerer obtenção de créditos especiais equivalentes a dois créditos conforme parágrafos a seguir:

§ 1º – Aceitação de artigo curto, resumo ou pôster em evento pontuado no índice restrito (i-restrito) do Qualis da área de Ciência da Computação.

§ 2º – Relatório técnico conclusivo descrevendo aplicação da pesquisa no setor produtivo (melhoria de processo, consultoria e assessoria, treinamento, por exemplo).

§ 3º – Produção de software, aplicativo ou ambiente com documentação (diagramas, manual do usuário, exemplo de uso, etc) associada.

§ 4º – Submissão de artigo completo a evento ou periódico qualificado, pontuado no índice restrito (i-restrito) do Qualis da área de Ciência da Computação.

§ 5º – Publicação de capítulos de livro.

§ 6º – A obtenção de créditos especiais referentes aos parágrafos 1º ao 6º está limitada a dois (2) créditos por parágrafo, sendo seis (6) créditos no total.

Art. 5º – A coordenação e o colegiado podem recusar o pedido de créditos especiais, caso o orientador concentre o pedido de créditos especiais de seus orientandos nos itens § 2º do Art. 3º ou no Art. 4º. Em caso de concentração, as solicitações serão analisadas pelo colegiado.

Art. 6º - Caso o meio de publicação (evento ou periódico) não conste na avaliação do Qualis da área de Ciência da Computação, deve ser acrescentada uma justificativa do orientador quanto à relevância do meio de publicação e a sua equiparação aos estratos originalmente requeridos, considerando os critérios estabelecidos no documento de área da Ciência da Computação, na solicitação de créditos especiais.

Art. 7º – O PPGI disponibilizará em seu sítio eletrônico formulário para o requerimento de obtenção de créditos especiais.

Art. 8º – Os casos enquadrados nesta instrução normativa serão analisados e, caso aprovados, lançados no sistema pela coordenação do PPGI.

Art. 9º Casos omissos serão analisados pelo colegiado do PPGI

Art. 10º Revogar a Instrução Normativa nº 015/2017-PPGI.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 25 de maio de 2022

Profa. Dra. Katia Romero Felizardo Scannavino
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **KATIA ROMERO FELIZARDO SCANNAVINO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 26/05/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2744043** e o código CRC (and the CRC code) **B87B1072**.